



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1133, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Altera dispositivo da Lei nº 858, de 21 de julho de 2017 – Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

### LEI

**Art. 1º** O art. 11 da Lei nº 858, de 21 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 11. O Ouvidor deve ser designado dentro do quadro de servidores efetivos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti ou da Fundação Hospitalar Municipal de Saúde de Ibaiti, com nomeação realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.***

***Parágrafo único. Revogado***

***I - O servidor público do quadro efetivo que for designado para exercer a função de Ouvidor do Sistema Único de Saúde – SUS, perceberá gratificação mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);***

***II - Fica assegurada a revisão geral anual do valor da gratificação a que se refere a presente Lei, na mesma data e nos mesmos índices aplicados na revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais e de suas fundações;***

***III - O direito a gratificação de que dispõe esta Lei, perdurará enquanto o servidor estiver na qualidade de titular nas respectivas funções; e***

***IV - A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá encargos sociais, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.***

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (16.2.2023).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal